Anexo ao Of. nº 100/88-GP
S. Vicente 12/07/88

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2203

Autoriza à abertura de Crédito Especial de Cz$ 55.540,51, para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 07635/88

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cz$ 55.540,51 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzados e cinqüenta e um centavos), destinado à atender despesas de exercícios anteriores, referente ao reajuste dos subsídios dos Srs. Vereadores a partir de 1º de outubro de 1987, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010.	Câmara Municipal	
010.01.01.001.2.01.3111	- Pessoal Civil	51.033,37
010.01.01.001.2.01.3113	- Obrigações Patronais	4.507,14
	TOTAL	Cz$ 55.540,51

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cz$ 55.540,51 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzados e cinqüenta e um centavos), a verba de código 812.10.60.328.1.01.4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cabula Mater da Nacionalidade, em 15 de julho de 1988.